



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Praça: Alcides Paranhos - s/nº - bairro centro, CEP: 68.786-000- CNPJ.: 05.059.936/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 – CPL/PMVN CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160101-DL/2017– PMSAT

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO TAUÁ E A EMPRESA FELIPE
BARBOSA & BARBOSA LTDA-ME
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

A PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça Alcides Paranhos, s/nº - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá , Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.059.936/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, EVANDRO CORREA DA SILVA, CPF. Nº 375.917.382-91, RG. Nº 1866002 PC/PA, com endereço na Rodovia PA 140, KM 29, S/Nº, CEP 68786-000, Santo Antônio do Tauá – PA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **FELIPE BARBOSA & BARBOSA LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.778.820/0001-60, com sede sito à Avenida SENADOR LEMOS, S/N , Bairro Centro, TAUÁ/PA – CEP: 68.786-000, por seu representante legal Sr. FELIPE BARBOSA BRIOSO, da Cédula de Identidade nº 2662235 SSP/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 – CPL/PMSAT**.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do Art.54, Parágrafos 1º e 2º e Art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa a este Contrato e consoante ao procedimento licitatório **Dispensa de Licitação nº 015/2017 – CPL/PMSAT**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ – PA**.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Praça: Alcides Paranhos - s/nº - bairro centro, CEP: 68.786-000- CNPJ.: 05.059.936/0001-01

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O abastecimento/fornecimento dos produtos deverá ser realizado no estabelecimento da **CONTRATADA**, a partir da apresentação de requisição em duas vias, assinada por autoridade representante da **CONTRATANTE**.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando do fornecimento dos produtos, será verificada a qualidade e especificações dos mesmos através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 92.590,00 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais)** conforme lista com quantitativos, especificações e preço, anexa a este Contrato.

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a emissão de Nota Fiscal, discriminada de acordo com boletim/relatório de fornecimento emitido pela **CONTRATADA**, devidamente atestado pela **CONTRATANTE**.

6.2. Cada fatura deverá vir acompanhada de recibo em duas vias e mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Praça: Alcides Paranhos - s/nº - bairro centro, CEP: 68.786-000- CNPJ.: 05.059.936/0001-01

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 - CPL/PMSAT correrão** por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Função Programática:

04.122.0004.2.002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração

Função Programática:

04.122.0019.2.007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças

Função Programática:

04.122.0019.2.013.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo,

Função Programática:

13.122.0001.2.015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo,

Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Função Programática:

15.122.0005.2.020.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo,

Unidade Orçamentária: 02.07 – Sec. Munic. de Meio Ambiente,

04.541.0004.2.025.0000 – Manut. Da Sec. Mun. Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 02.08- Secretaria Municipal de Agricultura.

Função Programática:

20.122.0002. 2.029.000- Manutenção da Sec. Munic. De Agricultura.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função Programática:

08.122.0012.2.038.000- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Função Programática:

12.122.0027.2.072.000- Manutenção da Secretaria de Educação.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Praça: Alcides Paranhos - s/nº - bairro centro, CEP: 68.786-000- CNPJ.: 05.059.936/0001-01

Função Programática:

10.122.0016.2.059.000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.1.4. Reter na fonte e recolher junto às fontes de competência, todos os encargos referentes á IRRF, INSS, FGTS, PIS/COFINS, resultantes dos fornecimentos de combustíveis, durante a vigência deste Contrato, conforme estabelecido no Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2017 – CPL/PMSAT.

9.2. A **CONTRATADA** compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos materiais fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 – CPL/PMSAT**.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Praça: Alcides Paranhos - s/nº - bairro centro, CEP: 68.786-000- CNPJ.: 05.059.936/0001-01

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência de Cento e Oitenta dias a conta da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá à servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, mural da Sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santo Antônio do Tauá/PA, 03 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
EVANDRO CORREA DA SILVA.
CONTRATANTE

FELIPE BARBOSA & BARBOSA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI-

2 _____

Nome:

CI-